FGV EPPG
ESCOLA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNO

JPPG
Journal of Public Policy and Government

PARTILHA DIRETA DOS GANHOS DA AUTOMAÇÃO: DESENHO INSTITUCIONAL COM OPT-OUT

DIRECT SHARING OF AUTOMATION GAINS: AN INSTITUTIONAL OPT-OUT DESIGN

Fabiano Faria Valadão[1]

Resumo: Objetivo: propor uma arquitetura institucional de redistribuição monetária dos ganhos da automação e da inteligência artificial por meio de um mecanismo de partilha direta corporativa com inclusão automática e possibilidade de saída voluntária (opt-out). Metodologia: o texto combina revisão bibliográfica narrativa, análise comparativa institucional e simulação prudencial com base em dados oficiais brasileiros sobre eleitorado, orçamento público e renda. Resultados: argumenta-se que a redistribuição dos ganhos da automação não deve ser tratada apenas como problema fiscal, mas também como problema de desenho institucional da circulação do excedente. A proposta busca elevar a eficiência de repasse ao reduzir fricções distributivas entre a origem do recurso e o beneficiário final, preservando o Estado como regulador, auditor e sancionador. Conclusão: a partilha direta corporativa com opt-out constitui hipótese institucional plausível e complementar ao Estado social em debates sobre políticas públicas redistributivas em economias intensivas em IA. Originalidade/valor: o manuscrito desloca a discussão da pergunta "quanto redistribuir" para a pergunta "por qual arquitetura institucional redistribuir" os ganhos do capital automatizado.

Palavras-chave: políticas públicas; automação; inteligência artificial; redistribuição.

Abstract: Objective: to propose an institutional architecture for the monetary redistribution of automation and artificial intelligence gains through a corporate direct-sharing mechanism with automatic inclusion and voluntary opt-out. Methodology: the paper combines a narrative literature review, institutional comparative analysis, and a prudential simulation based on official Brazilian data on electorate, public budget, and income. Results: the paper argues that redistribution of automation gains should be treated not only as a fiscal issue, but also as an institutional design problem concerning the circulation of surplus. The proposed arrangement aims to increase pass-through efficiency by reducing distributive frictions between resource generation and final recipients, while preserving the State as regulator, auditor, and enforcer. Conclusion: corporate direct-sharing with opt-out is a plausible institutional hypothesis and should be considered as a complement to the welfare state in policy debates on redistribution in AI-intensive economies. Originality/value: the manuscript shifts the discussion from "how much to redistribute" to "through which institutional architecture redistribution should occur".

Keywords: public policy; automation; artificial intelligence; redistribution.

R: 11.06.2026 **A:** 28.07.2026 **P:** 31.08.2026

[1] Universidade Federal de São João del Rei, e-mail: valadaoff@gmail.com, orcid: https://orcid.org/0009-0006-0855-3162

1. Introdução: problema público e hipótese de política

A difusão de inteligência artificial, automação de tarefas e ativos digitais recoloca a distribuição de renda no centro do debate sobre políticas públicas. O problema não é simplesmente saber se a automação eliminará empregos, mas compreender como ela reorganiza tarefas, altera padrões de remuneração e desloca parte crescente do excedente econômico para ativos intensivos em capital, dados, software e infraestrutura tecnológica. Autor (2015) argumenta que a automação substitui trabalho em tarefas codificáveis, mas também pode complementar capacidades humanas, elevar produtividade e criar novas demandas por trabalho. Acemoglu e Restrepo (2022), por sua vez, mostram que o deslocamento de tarefas em direção ao capital explica parcela relevante das mudanças na estrutura salarial norte-americana. Já Acemoglu (2024) sustenta que os efeitos macroeconômicos da IA podem ser reais, embora mais modestos do que a retórica tecnológica sugere.

No Brasil, a discussão ganha relevância adicional. Síntese do IBRE/FGV baseada em relatório do Fundo Monetário Internacional indica que cerca de 45% da força de trabalho brasileira está exposta à IA e que, em cenário-base, a adoção da tecnologia poderia elevar o PIB brasileiro em cerca de 5% ao longo de dez anos, com aumento de produtividade total dos fatores superior a 1% (Veloso, 2024). O IBGE informou que o PIB brasileiro de 2025 alcançou R$ 12,7 trilhões (IBGE, 2026a), o que permite transformar percentuais agregados em ordens de grandeza monetárias relevantes para a formulação de políticas públicas.

O ponto central deste artigo é que o problema redistributivo da automação não deve ser tratado apenas como uma questão de volume fiscal — quanto tributar, quanto arrecadar ou quanto transferir —, mas também como uma questão de arquitetura institucional do repasse. Quando a finalidade é uma transferência monetária direta, o desenho do percurso entre a origem do excedente e o beneficiário final afeta o valor líquido recebido. Em outras palavras, a política pública não deve observar apenas o montante bruto mobilizado, mas também a fração desse montante que efetivamente chega ao destinatário final.

A hipótese defendida é que uma arquitetura de partilha direta corporativa regulada, combinada com inclusão automática e possibilidade de saída voluntária (opt-out), pode elevar a eficiência de repasse de parte dos ganhos da automação. A proposta não substitui o Estado social, nem elimina o financiamento orçamentário de bens públicos. Seu objetivo é mais restrito: discutir se, para uma política específica de transferência monetária dos ganhos da automação, um arranjo com menor número de camadas intermediárias pode

reduzir fricções administrativas, atrasos, custos de conversão institucional e perdas de inteligibilidade, ampliando o valor líquido recebido pelo beneficiário final.

2. Por que redistribuir diretamente: fricções distributivas e eficiência de repasse

A principal vantagem técnica da redistribuição direta é a possibilidade de elevar a taxa de conversão do excedente bruto em transferência líquida. Em políticas monetárias, a distância institucional entre origem do recurso e beneficiário final importa. Quanto mais etapas houver entre geração, arrecadação, incorporação orçamentária, programação, triagem, execução e pagamento, maior tende a ser o espaço para custos administrativos, atrasos de processamento, perdas de rastreabilidade, disputas alocativas e redução da transparência do fluxo distributivo.

Isso não significa que a intermediação estatal seja dispensável em políticas públicas. Ao contrário: saúde, educação, infraestrutura, justiça, segurança e previdência exigem aparato estatal permanente. O argumento é mais delimitado. Quando o objeto da política é transferir renda monetária, parte das funções estatais pode se concentrar em regulação, auditoria, padronização cadastral e sanção, enquanto o fluxo financeiro é encurtado. A questão, portanto, não é "Estado versus mercado", mas qual arquitetura maximiza a proporção do excedente que chega ao recebedor final.

Para explicitar tecnicamente o argumento, considere-se G como o excedente bruto mobilizado para fins redistributivos. Seja λ a taxa de pass-through distributivo, isto é, a fração desse excedente que se converte em montante efetivamente transferível depois de custos de processamento, intermediação e conversão institucional. O montante líquido disponível para distribuição é: $D = \lambda G$. A transferência anual por beneficiário remanescente pode ser expressa como: $T = D/[N(1 - \theta)] = \lambda G/[N(1 - \theta)]$, em que T é a transferência anual individual, N é o universo elegível e θ é a taxa de opt-out. A contribuição conceitual dessa formulação é mostrar que o valor final recebido não depende apenas do excedente bruto G, mas também da eficiência institucional do repasse, representada por λ. Se dois modelos mobilizam o mesmo excedente bruto, mas um deles apresenta maior taxa de conversão líquida, esse modelo tende a entregar mais valor ao beneficiário final.

A arquitetura proposta busca justamente aumentar λ. Isso pode ocorrer por quatro vias. Primeiro, pela redução de camadas de intermediação financeira. Segundo, pela padronização do cálculo e do pagamento. Terceiro, pela diminuição da dependência de triagens complexas quando a política for concebida como dividendo amplo. Quarto, pela maior transparência entre fonte do excedente, regra de distribuição e valor recebido. Assim, a redistribuição

direta é apresentada como uma hipótese de eficiência de repasse, não como substituição ideológica do Estado.

3. Desenho institucional da partilha direta corporativa com opt-out

O modelo proposto consiste em um sistema no qual empresas enquadradas por critérios legais transferem diretamente parte de um montante distributivo anual à população elegível. O enquadramento poderia considerar porte, lucratividade, intensidade tecnológica, grau de automação, participação em mercados digitais ou combinação desses fatores. A definição concreta desses critérios dependeria de lei específica, regulamentação administrativa e parâmetros contábeis auditáveis.

O Estado permanece central. Sua função seria definir a base legal, estabelecer os critérios de enquadramento, padronizar as bases contábeis, supervisionar a interoperabilidade cadastral, auditar os valores devidos e aplicar sanções em caso de descumprimento. O que se reduz não é a capacidade estatal, mas a necessidade de que todo o fluxo monetário passe por múltiplas etapas orçamentárias antes de chegar ao beneficiário final. Em termos institucionais, há uma separação entre governança pública do sistema e intermediação financeira integral do pagamento.

A inclusão no sistema seria automática, com possibilidade de saída voluntária. A lógica do opt-out é reduzir custos de adesão e evitar que a própria etapa de inscrição se torne barreira de acesso. A literatura sobre padrões institucionais e arquitetura da escolha mostra que a regra padrão afeta a participação em programas de larga escala, embora evidências vindas de poupança previdenciária não possam ser transpostas automaticamente para uma política de dividendo social. Ainda assim, o mecanismo de inclusão automática com saída simples é útil para políticas cujo objetivo seja maximizar cobertura sem eliminar liberdade individual.

Como universo-base de elegibilidade, adota-se o contingente de 155.912.680 eleitoras e eleitores aptos nas Eleições Municipais de 2024, divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2024). Essa escolha funciona como proxy institucionalmente clara para um universo amplo de adultos com cadastro cívico regular. O desenho não exclui automaticamente aposentados, pensionistas ou servidores públicos, pois isso transformaria o mecanismo em benefício focalizado e reduziria sua natureza de dividendo social amplo. O IBGE informou que 29,3 milhões de pessoas recebiam aposentadoria ou pensão em 2025, o que mostra que uma exclusão ampla desse grupo teria efeitos distributivos e normativos relevantes (IBGE, 2026b).

4. Simulação prudencial

A simulação utiliza um cenário-base prudencial de D = R$ 125 bilhões por ano. Esse valor é tratado como montante distributivo anual líquido,

e não como previsão empírica automática. A escolha é conservadora por três razões. Primeiro, representa cerca de 1% do PIB brasileiro de 2025, estimado pelo IBGE em R$ 12,7 trilhões (IBGE, 2026a). Segundo, é substancialmente inferior aos R$ 416,2 bilhões previstos na PLOA 2025 para pessoal e encargos, o que reforça que a proposta é complementar ao Estado social, e não substitutiva do custeio da administração pública (Brasil, 2024). Terceiro, situa o exercício em uma ordem de grandeza prudente diante das estimativas disponíveis sobre impactos macroeconômicos da IA (Acemoglu, 2024; Veloso, 2024).

Com N = 155.912.680 e taxas de opt-out de 5%, 10% e 20%, a transferência anual individual seria de aproximadamente R$ 843,93, R$ 890,81 e R$ 1.002,16, respectivamente. Em termos mensais, isso corresponderia a cerca de R$ 70,33, R$ 74,23 e R$ 83,51. Esses valores não são apresentados como promessa de renda transformadora, mas como demonstração da lógica de um mecanismo prudencial, amplo e transparente.

Em cenários de sensibilidade, se D fosse elevado para R$ 250 bilhões, os valores anuais ficariam entre aproximadamente R$ 1.687,85 e R$ 2.004,33, conforme a taxa de opt-out. Se D fosse de R$ 400 bilhões, os valores anuais ficariam entre cerca de R$ 2.700,57 e R$ 3.206,92. A utilidade desses cenários não está em sugerir abundância garantida, mas em demonstrar que o modelo é paramétrico, auditável e sensível a escolhas explícitas de política pública.

A simulação também evidencia a importância do coeficiente λ. Se a arquitetura institucional reduz fricções e eleva a taxa de conversão entre excedente bruto e montante líquido distribuído, o valor recebido pode aumentar sem que seja necessário ampliar, na mesma proporção, o excedente bruto mobilizado. Essa é a principal vantagem do modelo: mais valor líquido ao recebedor final por unidade de excedente mobilizado. Em termos de desenho de política pública, a eficiência do percurso distributivo passa a ser tão relevante quanto a definição do montante inicial.

5. Riscos e salvaguardas institucionais

A proposta possui riscos que precisam ser enfrentados no próprio desenho. O primeiro é o risco fiscal. Uma política de partilha direta não deve comprometer o financiamento das funções públicas essenciais. Por isso, o modelo deve ser estruturado como mecanismo complementar, não como substituto de arrecadação geral, previdência, saúde, educação ou assistência social. A referência à despesa de pessoal e encargos da PLOA 2025 serve justamente para evitar uma leitura de que o montante distributivo poderia substituir o custo básico de funcionamento do Estado (Brasil, 2024).

O segundo risco é contábil. Empresas poderiam tentar reduzir bases de cálculo, deslocar resultados, reorganizar lucros ou manipular indicadores de enquadramento. Esse risco não é exclusivo da proposta; ele também existe em sistemas tributários tradicionais. A resposta institucional deve envolver padronização contábil, auditorias independentes, cruzamento de bases, transparência ativa e sanções proporcionais. Nesse ponto, a atuação estatal não é reduzida: ela é deslocada para funções de controle, validação e enforcement.

O terceiro risco é de captura regulatória. Se a definição dos setores ou firmas elegíveis for excessivamente negociada com os próprios agentes econômicos, o sistema pode perder efetividade. Para mitigar esse problema, a política deveria prever critérios legais objetivos, revisão periódica, participação de órgãos de controle, relatórios públicos e avaliação independente. O desenho também deveria estabelecer separação clara entre a empresa devedora do repasse e a infraestrutura pública ou regulada de pagamento.

O quarto risco é a volatilidade. Como os ganhos de automação e lucros corporativos podem oscilar, o valor distribuído também pode variar. Uma forma de mitigar esse problema seria usar médias plurianuais, fundos de estabilização ou faixas de contribuição com pisos e tetos regulatórios. O objetivo não é tornar a transferência perfeitamente estável, mas impedir que variações conjunturais desorganizem a credibilidade da política.

6. Recomendações e implicações para políticas públicas

A principal implicação do modelo é recolocar a arquitetura do repasse no centro do desenho de políticas distributivas. Em programas monetários, não basta definir quem paga e quem recebe; é necessário avaliar quanto do recurso mobilizado efetivamente chega ao beneficiário final, em quanto tempo, com qual custo administrativo, sob qual grau de transparência e com que nível de auditabilidade.

Como agenda de implementação, recomenda-se que a política seja tratada inicialmente como hipótese regulatória e experimental, e não como programa universal imediatamente escalado. Um primeiro passo seria instituir estudo técnico sobre setores intensivos em automação, bases contábeis auditáveis e métricas de ganhos atribuíveis à incorporação de IA, software, robótica e ativos digitais. Em seguida, poderia ser desenhado projeto-piloto setorial, com governança pública, auditoria independente, infraestrutura de pagamento regulada e avaliação periódica.

Uma segunda recomendação é adotar métrica oficial de pass-through distributivo, capaz de comparar quanto do excedente mobilizado se converte em transferência líquida ao beneficiário. Essa métrica permitiria

avaliar se o desenho direto apresenta vantagem operacional em relação a modelos que concentram todas as etapas no orçamento público tradicional. O indicador deveria ser acompanhado de dados sobre custo administrativo, tempo de pagamento, cobertura, taxa de opt-out, conformidade empresarial e valor líquido médio recebido.

Uma terceira recomendação é preservar salvaguardas legais mínimas: critérios objetivos de enquadramento empresarial; padronização contábil; transparência ativa dos valores devidos e repassados; proteção de dados pessoais; separação entre empresa devedora e infraestrutura de pagamento; possibilidade de opt-out simples, reversível e documentada; e sanções proporcionais para omissão, atraso, fraude ou manipulação de bases de cálculo.

A proposta também sugere que a relação entre Estado e mercado pode ser pensada de forma menos dicotômica. Em vez de optar entre estatização integral da redistribuição ou transferência privada sem controle, o modelo propõe uma arquitetura híbrida: fluxo financeiro encurtado, controle público reforçado. Essa combinação é especialmente relevante em um contexto no qual a inovação tecnológica gera excedentes concentrados, mas a legitimidade distributiva continua dependendo de regras públicas.

7. Conclusão

A automação e a inteligência artificial ampliam a necessidade de repensar como sociedades distribuem ganhos de produtividade associados a ativos escaláveis e intensivos em capital. O debate público costuma se concentrar na quantidade de recursos a redistribuir, mas este artigo argumenta que a arquitetura institucional do repasse é igualmente decisiva. Para transferências monetárias, a distância entre origem do excedente e beneficiário final pode reduzir o valor líquido recebido. Diminuir essa distância, com regulação pública robusta, é a principal vantagem técnica da redistribuição direta.

A partilha direta corporativa com opt-out é apresentada como hipótese institucional complementar ao Estado social. Seu objetivo não é substituir o orçamento público nem enfraquecer políticas universais, mas testar uma forma de aumentar a eficiência de repasse de parte dos ganhos da automação. A contribuição do modelo está em deslocar o debate de "quanto redistribuir" para "como maximizar o valor líquido que chega ao recebedor final".

Se o objetivo de uma política monetária é fazer chegar mais valor ao beneficiário, então o percurso distributivo não é mero detalhe operacional. Ele é parte substantiva da política pública. Sob essa perspectiva, reduzir fricções, aumentar pass-through e tornar o repasse auditável constituem

objetivos técnicos tão importantes quanto definir o montante bruto a ser mobilizado.

REFERÊNCIAS

ACEMOGLU, Daron. **The simple macroeconomics of AI. Cambridge, MA:** National Bureau of Economic Research, 2024. NBER Working Paper, n. 32487. DOI: 10.3386/w32487. Disponível em: https://www.nber.org/papers/w32487. Acesso em: 1 jun. 2026.

ACEMOGLU, Daron; RESTREPO, Pascual. Tasks, automation, and the rise in U.S. wage inequality. **Econometrica**, v. 90, n. 5, p. 1973-2016, 2022. DOI: 10.3982/ECTA19815. Disponível em: https://www.econometricsociety.org/doi/10.3982/ECTA19815. Acesso em: 1 jun. 2026.

AUTOR, David H. Why are there still so many jobs? The history and future of workplace automation. **Journal of Economic Perspectives**, v. 29, n. 3, p. 3-30, 2015. DOI: 10.1257/jep.29.3.3. Disponível em: https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.29.3.3. Acesso em: 1 jun. 2026.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Orçamento de 2025 garante equilíbrio fiscal e aumento real do salário mínimo**. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2024/agosto/orcamento-de-2025-garante-equilibrio-fiscal-e-aumento-real-do-salario-minimo. Acesso em: 1 jun. 2026.

IBGE. **PIB cresce 2,3% em 2025 e fecha o ano em R$ 12,7 trilhões**. Agência IBGE Notícias, Rio de Janeiro, 3 mar. 2026a. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/45968-pib-cresce-2-3-em-2025-e-fecha-o-ano-em-r-12-7-trilhoes. Acesso em: 1 jun. 2026.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: rendimento de todas as fontes 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2026b. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html. Acesso em: 1 jun. 2026.

THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. **Nudge:** improving decisions about health, wealth, and happiness. New Haven: Yale University Press, 2008.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Brasil tem mais de 155 milhões de eleitoras e eleitores aptos a votar em 2024**. Brasília, DF: TSE, 2024. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/brasil-tem-mais-de-155-milhoes-de-eleitoras-e-eleitores-aptos-a-votar-em-2024. Acesso em: 1 jun. 2026.

VELOSO, Fernando. **Efeitos da inteligência artificial sobre o emprego e produtividade no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV IBRE, 2024. Disponível em: https://portalibre.fgv.br/noticias/efeitos-da-inteligencia-artificial-sobre-o-emprego-e-produtividade-no-brasil. Acesso em: 1 jun. 2026.